

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.933, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2006

Autoriza, por tempo determinado, o acréscimo no número de parcelas para liquidação de débitos junto ao Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, realizar liquidação parcelada de débitos decorrentes de inadimplência às tarifas de águas e esgotos, bem como, multas e juros incidentes, obedecida a seguinte tabela:

I – em até 150 (cento e cinquenta) parcelas, os débitos de quantia superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

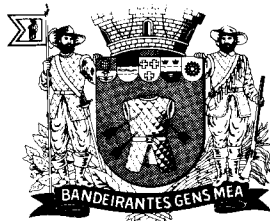
II – em até 240 (duzentos e quarenta) parcelas, os débitos de quantia superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Parágrafo único. O pedido do parcelamento a que alude o *caput* deste artigo somente será processado se protocolado até 30 (trinta) dias da vigência desta lei.

Art. 2º Para efeitos do parcelamento a que alude o artigo 1º, serão aplicados sobre o débito, exclusivamente, os juros de mora de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao mês.

Art. 3º Aplicam-se ao parcelamento de que trata esta lei, no que couber, às disposições da Lei Municipal nº 5.032, de 27 de março de 2000, que dispõe sobre normas para o parcelamento de débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal.

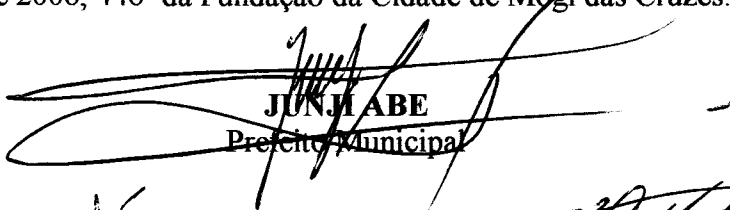
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

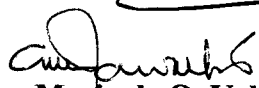


Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI N° 5.933/06 - FLS. 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em
4 de dezembro de 2006, 446° da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


JUNJI ABE
Prefeito Municipal


Elen Maria de O. Valente Carvalho
Secretária de Assuntos Jurídicos


José Maria Coelho
Secretário de Administração


Aroldo da Costa Saraiva
Secretário de Controle e Estratégias


Alexandre Ripamonti
Secretário de Finanças

Registrada na Secretaria de Administração, Departamento de
Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 4 de
dezembro de 2006.


Perci Aparecido Gonçalves
Diretor do Departamento de Administração

SMA/ebm